




Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Ofício nº PMSS 230/2023

Salvador do Sul, 01 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor
Vereador André Inácio Mallmann
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
SALVADOR DO SUL/RS

RECEBI EM 01/11/2023
ÀS 14:15 horas
Assinatura e carimbo 

Assunto: Apresentação do Projeto de Lei Nº 048/2023.

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a essa Colenda Câmara de Vereadores para apresentar o Projeto de Lei Nº 048/2023, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Colaboração com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Salvador do Sul e de São Pedro da Serra, com o objetivo de viabilizar a aquisição dos prêmios para o sorteio da Promoção do Natal Premiado/2023 e dá outras providências.

Justifica-se o Projeto de Lei na necessidade de regulamentar o repasse de recursos financeiros por parte da Administração Municipal para a realização de eventos e/ou execução de projetos de interesse mútuo que não podem ser viabilizados exclusivamente pelo poder público ou para os quais a iniciativa privada ou as entidades sem fins lucrativos não possuem recursos suficientes. Determinados projetos ou eventos exigem uma soma de esforços de vários parceiros devido ao montante de recursos envolvidos, não só financeiros, mas humanos e materiais.

O projeto tem como base principal a promoção para fomentar o comércio local através de sorteio de brindes, que vão desde vale compras até o prêmio máximo, uma moto. A promoção Natal Premiado vem acontecendo desde o ano de 2002. As empresas credenciadas contribuem com um valor mensal de R\$ 50,00 (cinquenta reais) durante 6 meses, e este é revertido para a execução do projeto, ao passo em que estas recebem cupons para distribuírem aos seus clientes nas compras acima de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

O Natal Premiado vem para unir o comércio em uma promoção que visa o aumento das vendas e, conseqüentemente, o aumento da arrecadação de tributos. A atração da promoção se dá incentivando as compras no município. Em 2022, no período compreendido entre agosto e



Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

dezembro, foram distribuídos 487.800 (quatrocentos e oitenta e sete mil e oitocentos) cupons. Considerando um *ticket* médio de R\$ 50,00 por cupom, este montante representa uma movimentação de R\$ 24.390.000,00 (vinte e quatro milhões, trezentos e noventa mil reais) em vendas no período.

O sorteio dos prêmios acontecerá em um evento público de grande visibilidade no dia 15 de dezembro de 2023, na Praça Municipal, juntamente com o desfile de Natal promovido pela Prefeitura.

Ao término da promoção será produzido relatório em que serão quantificadas as relações entre os cupons entregues e a movimentação do comércio, mais o controle interno da quantia de cupons retirados por cada empresa juntamente com as notas fiscais das demais despesas que tivemos em virtude da promoção.

A Lei e o Termo de Colaboração tem como objetivo viabilizar a aquisição dos prêmios para o sorteio da Promoção do Natal Premiado/2023.

O valor a ser repassado a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SALVADOR DO SUL E DE SÃO PEDRO DA SERRA será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme Plano de Trabalho e de Aplicação de Recursos, apresentado pela entidade, em conformidade com o artigo 116, da Lei Federal 8.666/93.

Na expectativa de contar com o apoio desse Legislativo, na aprovação deste Projeto de Lei, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

MARCO AURELIO
ECKERT:76184803034

Assinado de forma digital por MARCO
AURELIO ECKERT:76184803034
Dados: 2023.11.01 10:35:11 -03'00'

Marco Aurélio Eckert
Prefeito Municipal



Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 048 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Câmara de Dirigentes Lojistas de Salvador do Sul e de São Pedro da Serra, com o objetivo de viabilizar a aquisição dos prêmios para o sorteio da Promoção do Natal Premiado/2023 e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação financeira, com a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SALVADOR DO SUL E DE SÃO PEDRO DA SERRA, com o objetivo de viabilizar a aquisição dos prêmios para o sorteio da Promoção do Natal Premiado/2023 – Verão +.

Parágrafo Único. O Convênio estabelecendo o objeto e a responsabilidade entre as partes passa a integrar a presente Lei, independente de transcrição.

Art. 2º O valor a ser repassado a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SALVADOR DO SUL E DE SÃO PEDRO DA SERRA será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme Plano de Trabalho e de Aplicação de Recursos, apresentado pela entidade, em conformidade com o artigo 116, da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

CÂMARA MUN. DE SALVADOR DO SUL
APROVADO EM 06/11/2023
POR unanimidade
VOTOS FAVORÁVEIS 08
VOTOS CONTRÁRIOS 0
ABSTENÇÕES 0
PREFEITO Marco Aurélio Eckert
SECRETÁRIO Flavio

MARCO AURELIO

ECKERT:76184803034

Assinado de forma digital por MARCO
AURELIO ECKERT:76184803034
Dados: 2023.11.01 10:34:28 -03'00'

MARCO AURÉLIO ECKERT
Prefeito Municipal





Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 87860763/0001-90, sede na Av. Duque de Caxias, nº. 422, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Aurélio Eckert, brasileiro, casado, portador do CPF nº 761.848.030-34, residente e domiciliado na Rua da Estação, nº 64, Apto 301, Bairro Estação São Salvador, nesta cidade devidamente autorizado pela Lei Municipal nº. ___/23, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SALVADOR DO SUL E DE SÃO PEDRO DA SERRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CGC/MF sob nº. 03854190/0001-00, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Ademar Jose Spohn, CPF: 484.292.360-15, RG: 4043540592, Rua Osvino Hummes, nº 50, Bairro Santo Inacio, doravante denominado simplesmente CDL, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Este Termo de Convênio tem como objetivo viabilizar a aquisição dos prêmios para o sorteio da Promoção do Natal Premiado/2023 – Verão +.

CLÁUSULA SEGUNDA: O MUNICÍPIO compromete-se a repassar auxílio financeiro, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O repasse será realizado mediante a apresentação de PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS pela CDL, que deverá ser aprovado previamente pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Consistirá em obrigação por parte da CDL:

- I – Elaborar e distribuir o material publicitário da Promoção Natal Premiado/2023 – Verão +;
- II - Apresentar relação das empresas locais que participam da Promoção;
- III – Adquirir os prêmios que serão sorteados na Promoção Natal Premiado/2023 – Verão +;
- IV – Promover o sorteio e distribuir os prêmios às pessoas contempladas;
- V - Quaisquer outras atividades que se relacionem com a execução da Promoção Natal Premiado/2023 – Verão +.

CLÁUSULA QUINTA: A Prestação de Contas dos recursos deste convênio, e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, deverá ser apresentada em no máximo 30 (trinta) dias após a realização da premiação.

CLÁUSULA SEXTA: O descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste convênio, implicará na rescisão do mesmo, independentemente de outras cominações legais.



Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Parágrafo Único: O descumprimento das obrigações poderá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente 05 (cinco) dias úteis para alegar o que entender de direito, contados da data de conhecimento do fato,

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas que o Município terá com a execução deste Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

30.3 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
23.691.0096.2077.000 – Incentivo ao Comércio Local
33.3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais – código despesa 3096

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de MONTENEGRO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da aplicação deste convênio.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

SALVADOR DO SUL, 01 de novembro de 2023.

MARCO AURELIO ECKERT
Prefeito Municipal

ADEMAR JOSÉ SPOHN
Presidente da CDL

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF

MEMORANDO INTERNO

De Contabilidade
Para Gabinete do Prefeito

Salvador do Sul, RS, 01 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor
Prefeito MARCO AURÉLIO ECKERT
Prefeito Municipal
SALVADOR DO SUL/RS

Assunto: **Projeto de lei 048/2023- Impacto financeiro**

Conforme consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3616/2022 do nosso município está dispensada a demonstração da estimativa do impacto financeiro no projeto de lei 048/2023 uma vez que para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2023, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021(II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. O aumento de despesa do município nesse projeto será de R\$ 10.000,00.



Solange Schütz
Contadora
CRCRS-081974/0-6



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Salvador do Sul

Parecer AJ/CMVSS nº 048/2023

Salvador do Sul, 06 de novembro de 2023.

PARECER DE ADMISSIBILIDADE

Projeto de Lei nº 048, de 01 de novembro de 2023 – Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Colaboração com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Salvador do Sul e de São Pedro da Serra, com o objetivo de viabilizar a aquisição dos prêmios para o sorteio da Promoção do Natal Premiado/2023 e dá outras providências.

Senhores Vereadores:

Proveniente do Poder Executivo, o Projeto de Lei em questão visa autorizar o Poder Executivo a celebrar Termo de Colaboração com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Salvador do Sul e de São Pedro da Serra, com o objetivo de viabilizar a aquisição dos prêmios para o sorteio da Promoção do Natal Premiado/2023 e dá outras providências.

No ofício de encaminhamento do PL, refere o Executivo que:



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Salvador do Sul

Senhor Presidente:

Dispomos em esse Conselho Municipal de Salvador do Sul (promissão nº 277) do Lei Nº 1047/02 que autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de colaboração com a Câmara de Dirigentes Locais de Salvador do Sul (CDLS) de Salvador do Sul com o objetivo de viabilizar a aquisição dos prêmios para o sorteio da Promoção de Natal Premiado 2022 e das outras providências.

Justifica-se o Projeto de Lei na necessidade de regulamentar o repasse de recursos financeiros por parte da Administração Municipal para a realização de eventos com execução de natureza de interesse público que não podem ser realizados exclusivamente pelo poder público ou por ele, quando o mesmo for prestado por as entidades, sem fins lucrativos, não possuem recursos suficientes e, além disso, os mesmos poderiam estabelecer uma soma de esforços se vários parceiros devido ao montante de recursos envolvidos, não se financeiros, mas humanos e materiais.

O projeto tem como base principal a promoção para fomentar o comércio local através de sorteio de brindes que não exceda valor estimado de o prêmio máximo determinado. A promoção Natal Premiado com reconhecimento desde o ano de 2007. As empresas envolvidas contribuem com um valor mensal de R\$ 20.000,00 em um prazo de 12 meses, a cada mês o valor é destinado para a execução do projeto de promoção de natal para o município de Salvador do Sul com o objetivo de arrecadar uma soma de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

O Natal Premiado será realizado através de promoção que se dá aumento das vendas e consequentemente a arrecadação dos impostos de tributos. A atração da promoção se dá aumentando as vendas no município de Salvador do Sul, no período compreendido entre agosto e

Av. Duque de Caxias, 422, CEP 95750-000 - Caixa Postal 29
Centro - SALVADOR DO SUL - RS
Fone: (51) 3638-1221
www.salvadorsul.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Salvador do Sul

MEMORANDO INTERNO

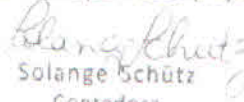
De Contabilidade
Para Gabinete do Prefeito

Salvador do Sul, RS, 01 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor
Prefeito MARCO AURÉLIO ECKERT
Prefeito Municipal
SALVADOR DO SUL/RS

Assunto: **Projeto de lei 048/2023- Impacto financeiro**

Conforme consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3616/2022 do nosso município está dispensada a demonstração da estimativa do impacto financeiro no projeto de lei 048/2023 uma vez que para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2023, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. O aumento de despesa do município nesse projeto será de R\$ 10.000,00.


Solange Schütz
Contadora
CRCRS-081974/0-6

É o relatório. Passa-se a analisar a matéria.

Consoante consta no art. 116 da Lei nº 8.666/1993, a celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada.

Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Salvador do Sul

§ 1º A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação do objeto a ser executado;

II - metas a serem atingidas;

III - etapas ou fases de execução;

IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;

V - cronograma de desembolso;

VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

[...] (grifou-se)


Neste norte, diga-se que o PL enviado a esta Casa não está acompanhado de plano de trabalho.

Além disso, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), cuja finalidade precípua é orientar a Lei Orçamentária Anual, deverá apresentar as condições e exigências necessárias para que o respectivo repasse ocorra no exercício da vigência da LDO, tendo esta exigência previsão no artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nestes termos, a viabilidade do repasse resta condicionada à comprovação do atendimento dos critérios apresentados na LDO, nos termos dos arts. 4º e 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Assim, a par das considerações expostas e do quanto consta nos documentos enviados a esta casa juntamente com o PL em apreço, opina-se pela possibilidade jurídica da tramitação, discussão e votação do Projeto de Lei ora examinado, desde que comprovado o atendimento dos critérios apresentados na LDO, nos termos dos arts. 4º e 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.


VANESSA REICHERT
Assessora Jurídica
OAB/RS 87.371



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Salvador do Sul

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Parecer N° 053/2023

Projeto de Lei N° 048/2023

PROJETO DE LEI N° 048/2023 de 01 de novembro de 2023 – Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Salvador do Sul e de São Pedro da Serra, com o objetivo de viabilizar a aquisição de prêmios para o sorteio da Promoção do Natal Premiado/2023 e dá outras providências.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou o projeto em tela, deliberando, por (x) unanimidade () maioria (x) a sua aprovação () a sua rejeição, por entender a matéria perfeitamente constitucional e de conformidade com o interesse público.

SALVADOR DO SUL, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Seguem as assinaturas dos membros da CCJ:

ELAIDE PETRY LÖFF - Presidente –

MARCIEL VENDELINO RHODEN – Relator –

CRISTIAN EUGÊNIO MUXFELDT - Membro -



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Salvador do Sul

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer Nº 053/2023

Projeto de Lei Nº 048/2023

PROJETO DE LEI Nº 048/2023 de 01 de novembro de 2023 – Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Salvador do Sul e de São Pedro da Serra, com o objetivo de viabilizar a aquisição de prêmios para o sorteio da Promoção do Natal Premiado/2023 e dá outras providências.

A Comissão de Finanças e Orçamento examinou o projeto em tela, deliberando, por (x) unanimidade () maioria (x) a sua aprovação () a sua rejeição, por entender a matéria perfeitamente constitucional e de conformidade com o interesse público.

SALVADOR DO SUL, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Seguem as assinaturas dos membros da CFO:

ROQUE AFONSO BOTH – Presidente -

HENRIQUE ANSELMO KIRCH – Relator –

TIAGO OLIVEIRA BENTO - Membro –